



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 832/99

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS PARA PRESTAREM
SERVIÇOS DE LIMPEZAS, NA FORMA DA LEI
Nº 791/98”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais;

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 40 (quarenta) profissionais, para prestarem serviços auxiliares de limpeza urbana, junto a Secretaria Municipal de Obras, pelo prazo de 90 (noventa) dias, retroativo a 01 de abril de 1999.

Art. 2º - A presente contratação, será realizada em conformidade com a Lei nº 791/98, face a necessidade temporária e a situação de emergência que encontra-se o Município.

Art. 3º - As contratações serão feitas com observância a dotação orçamentária específica, constante do orçamento.

Art. 4º - A remuneração do pessoal contratado, deverá obedecer o que estabelece o Artigo 7º, da Lei nº 791/98.

Parágrafo Único - Ao término da contratação, deverá ser aplicado, se necessário os dispositivos da Lei Federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 20 de abril de 1999


ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Presidente